LEI MUNICIPAL Nº 2.675 DE 20 DE Outubro DE 2026

"Inclui a Copa Aranãs, competição de futebol amador, no calendário oficial de eventos do município de Capelinha/MG, e dá outras providências."

O povo do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Capelinha/MG, Lei 2.391-2023, a Copa Aranãs, competição de futebol amador de organização privada, realizada anualmente no segundo semestre, em período definido por seus organizadores.

Parágrafo único. Copa Aranãs é reconhecida como evento de relevante interesse esportivo, cultural, histórico e social para o Município de Capelinha e para a integração regional.

Art. 2º A inclusão da Copa Aranãs no Calendário Oficial de Eventos do Município tem como objetivos:

I – Preservar e valorizar a história do futebol amador de Capelinha;

II – Reconhecer a importância da competição para a integração esportiva e social entre os municípios participantes;

III – estimular a prática esportiva e a participação comunitária;

IV – Contribuir para a valorização dos atletas, clubes, dirigentes, profissionais da comunicação e demais pessoas envolvidas na realização da competição;

V – Reconhecer a contribuição da Copa Aranãs para a divulgação do Município e para a movimentação do comércio e dos serviços locais;

VI – Preservar a memória de Valmir Sebastião Neves, conhecido como Tico Neves, idealizador e fundador da competição.

Art. 3º O Poder Executivo poderá apoiar a realização da Copa Aranãs, inclusive mediante a destinação de recursos públicos, em razão de seu relevante interesse esportivo, cultural, histórico e social para o Município de Capelinha, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

§ 1º A destinação de recursos dependerá da formalização do instrumento jurídico adequado, com definição do objeto, das obrigações assumidas, da forma de execução e da correspondente prestação de contas.

§ 2º A inclusão da Copa Aranãs no Calendário Oficial de Eventos do Município não gera direito automático ao recebimento de recursos públicos nem impõe ao Poder Executivo obrigação de custear ou patrocinar sua realização.

§ 3º A organização e a realização da competição permanecerão sob a responsabilidade de seus organizadores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capelinha (MG), em 20 de Outubro de 2026.

Jonas Barreiros dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do vereador Reginaldo Rodrigues Azevedo.